



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.838, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o SENAI, SENAR, SENAC, SEBRAE E SESC, para realização de cursos de qualificação.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE) e Serviço Social do Comércio (SESC) para a realização de cursos de qualificação de mão-de-obra, para proporcionar empregabilidade a trabalhadores menos qualificados, no preenchimento de vagas em várias áreas de produção e que exigem mão-de-obra qualificada.

Art. 2º Os convênios, para o exercício do ano de 2005 e anos posteriores, deverão obrigatoriamente indicar a dotação orçamentária pelo qual serão atendidos.

Art. 3º Para o exercício de 2.005, as despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0412200202.012 – Fomento à Indústria, Comércio e Serviços:

3390.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Art. 4º Celebrados os Convênios, estes serão enviados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 dias de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração